



DELIBERAÇÃO Nº 3763/2025

Ementa: “Concessão de cancelamento de registro de firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quatro de abril de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

- 1 1634/63 FARMÁCIA SÃO FRANCISCO LTDA EPP
- 2 393/70 DROGARIA JAGUARA LTDA
- 3 801/01 MARTELL COM DE PROD HOSP LTDA ME
- 4 2230/16 SOLUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
- 5 2758/18 DROGARIA IRMÃOS AGUIAR LTDA
- 6 2906/19 DROGARIA FARMAITA LTDA
- 7 2244/20 APDF FARMÁCIA E SERVIÇOS LTDA
- 8 3272/22 OCEAN FARMA DE ITACOATIARA MEDICAMENTOS LTDA
- 9 37/23 NATALIO FELICIANO DIAGNÓSTICO LTDA

Total: 9 firmas

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ